



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PARECER A EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 274/2023

**I - RELATÓRIO:**

De autoria da Vereadora Maria Aparecida de Lima – Professora Cida Lima, vem a exame destas Comissões a Emenda supressiva nº 1 ao Projeto de Lei 274/2023.

Passamos, pois, à fundamentação.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipatinga em seu art. 150 informa quais são as proposições ao processo legislativo, entre elas estão as emendas, conforme descrito.

*Art. 150 - São proposições do processo legislativo:*

(...)

*Parágrafo único - Incluem-se no processo legislativo, por extensão do conceito de proposição:*

(...)

*IV - a emenda e a subemenda;*

(...)

Portanto, a emenda possui rito igual aos Projetos de Leis sofrendo limitação somente quando a geração de despesas.



Outrossim, trata o *caput* do artigo 203, do Regimento Interno: “*Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir ou suprimir dispositivo, não podendo ser vistada ou sobrestada*”.

Ainda, segundo disposições constantes no art. 204 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os Projetos de Lei em tramitação podem ser alterados mediante proposta apresentada por Vereador ou por uma das Comissões legislativas, sendo essas modificações introduzidas por emendas.

A presente emenda visa suprimir o artigo 3º do Projeto de Lei nº 274, que assim dispõe:

*Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decretos, conforme disposto no art. 42 da Lei 4.320 de 1964, Créditos Adicionais Suplementares de ate 25% (Vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.*

Do ponto de vista formal, a proposta de emenda supressiva em análise, está em consonância com os princípios constitucionais.

## **II - CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria sob ponto de vista de sua legalidade, remetendo o mérito ao Plenário.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 09 de outubro de 2023.



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

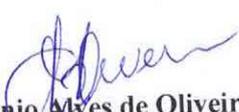
  
**Nivaldo Antônio da Silva**  
PRESIDENTE

  
**Ney Robson Ribeiro**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Wellington Gomes Ramos**  
RELATOR

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

  
**Avelino Ribeiro da Cruz**  
PRESIDENTE

  
**Antônio Alves de Oliveira**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Silvane Givisiez**  
RELATOR

**COMISSÃO DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

  
**Mariene Patricia Rodrigues**  
Presidente

  
**Jose dos Santos Reis**  
Vice-Presidente

**Silvane Givisiez**  
Relator